



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1211

IPIRANGA, 10 DE NOVEMBRO DE 2020

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2020  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: ANTONIO MORO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.237.555/0001-90, com sede na R CORONEL VIVIDA, 122, Cep: 84036310, Bairro: VILA CIPA, na cidade de PONTA GROSSA/PR

OBJETO: execução de serviços de recapeamento das vias urbanas no Município de Ipiranga/PR (de acordo com planilhas), nas ruas: Teixeira Duarte, trecho entre a Rua Otavio Cirilo de Oliveira e Cemitério Municipal, Travessa Manoel Alves de Almeida trecho entre Rua Teixeira Duarte e Rua Otavio Cirilo de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e serviços Públicos. (Contrato de Repasse OGU MDR 899901/2020 - Operação 1070507-79).

VALOR CONTRATADO: 458.446,56 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 5/2020 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.15.451.0009.2.021.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
06.001.15.451.0009.2.021.4.4.90.51.00.00. - 3000 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
06.001.15.451.0009.2.021.4.4.90.51.00.00. - 815 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2020 a 06 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2020

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 06 de novembro de 2020.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal  
(Contratante)  
ANTONIO MORO & CIA LTDA  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 270/2020  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na RUA FRANCO GRILLO,, Nº. 374, Cep: 84045320, Bairro: COLÔNIA DONA LUIZA, na cidade de PONTA GROSSA/PR

OBJETO: fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATADO: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 110/2020 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2020

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 09 de novembro de 2020.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal  
(Contratante)  
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 269/2020  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.800.317/0001-09, com sede na RUA BRAÇO DO NORTE, 650, Cep: 89203030, Bairro: Nova Brasília, na cidade de JOINVILLE/

OBJETO: fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATADO: 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 110/2020 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2020

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 09 de novembro de 2020.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal  
(Contratante)  
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 271/2020  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.364.822/0001-48, com sede na Rua Machado de Assis, 1355, Bairro: Bela Vista, Cep: 99704-066, na cidade de Erechim/RS

OBJETO: fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATADO: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 110/2020 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2020

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 09 de novembro de 2020.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal  
(Contratante)  
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
(Contratada)

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1211

IPIRANGA, 10 DE NOVEMBRO DE 2020

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº. 107/2020

**SÚMULA:** Dispõem sobre medidas temporárias e emergenciais, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, para prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governador do Estado do Paraná nº 4301/2020, 4317/2020 e 4388/2020, que instituiu medidas de enfrentamentos decorrentes do COVID-19 (Novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle e prevenção no Município de Ipiranga para enfrentamento emergencial;

**CONSIDERANDO** os números demonstrados através de Boletim Informativo Epidemiológico da SMS que mostra um agravamento dos números de ativos para COVID-19

## DECRETA:

**Art. 1º.** Além das medidas de controle e combate já definidas pelo Decreto Municipal nº 27/2020 e suas alterações, leis federais e estaduais, no âmbito municipal, por prazo indeterminado:

- fica instituído o toque de recolher no Município de Ipiranga no período definido entre às 23 horas até às 4 horas do dia seguinte;
- os supermercados, restaurantes, lanchonete, bares e similares, devem adotar medidas para que impeçam a entrada de crianças menores de 12 anos, devendo evitar a aglomeração e obedecendo as regras de distanciamento social;
- recomenda-se que todos os estabelecimentos comerciais intensifiquem a higienização dos ambiente com a utilização de álcool 70% em que ocorra maior contato por parte dos funcionário e consumidores;
- recomenda-se que pessoas maiores de 65 anos e demais pessoas pertencentes a grupo de risco, permaneçam em isolamento evitando contato com a população em geral.
- fica determinado que velórios tenham duração máxima de 4h;

**Art. 2º.** Fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer estabelecimento ou lugar aberto, em número superior a 50 (cinquenta) pessoas.

**Parágrafo Único:** O limite estabelecido neste artigo deverá ser aplicado a todo e qualquer evento, inclusive familiares, revogando no período deste decreto, todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade, em 09 de outubro de 2020.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150/2020  
PROCESSO Nº 293

**OBJETO:** Serviços de plotagens para identificações dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

**FORNECEDOR:** S R GRANDO E CIA LTDA

**ENDEREÇO:** Rua Aleixo Garcia, 620, Oficinas, Cep: 84.036-060, na cidade de Rio Ponta Grossa/PR

**CNPJ Nº.:** 12.986.300/0001-70

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA GERAL

08.001.10.301.0011.2025-122-3.3.90.39.00.00.01303

3.3.90.39.63.02 – IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, Artigo 24, II.

**RATIFICAÇÃO:** 09 de novembro de 2020.

Ipiranga, 09 de novembro de 2020.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal